

DECRETO N. 15.838, DE 4 DE ABRIL DE 2014

Nomeia os membros conselheiros, os representantes fazendários e os respectivos suplentes para a Junta Municipal de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta na Lei n. 3.080, 17 de dezembro de 1985, que “Dispõe sobre a nova estrutura da Junta Municipal de Recursos e dá providências a respeito.”;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros conselheiros, dos representantes fazendários e dos respectivos suplentes para a Junta Municipal de Recursos;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 34.729/14;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Junta Municipal de Recursos integrando a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Julgadoras na função de membros conselheiros e respectivos suplentes, as seguintes pessoas:

I - representando a Administração Pública Municipal:

TITULARES

Marcelo Jose Ribeiro
Sílvia Maria Barbosa Satto
Marcos Aurelio dos Santos
Luiz Jacometti Pinheiro

SUPLENTES

Sebastião Gilberti Maia Cavali
Adriana Mendes Luz
Edileusa Alves de Oliveira
Michele de Sá Vieira

II - representando os empregados:

TITULARES

João Mendes
Benedito Virgilio da Silva Filho

SUPLENTES

Débora Ferreira Machado
Marlene Claudino da Silva

III - representando os empregadores:

TITULARES

Thais de Carvalho Isidio
Andrea Fracomano Bevilacqua

SUPLENTES

Milton de Oliveira
João Bosco Aurichio

IV - representando os profissionais liberais:

TITULARES

Fabio Carvalho Batista Rocha
Tamires Farias Lopes
Rogério Lemes de Paiva

SUPLENTES

Klaus Coelho Calegão
Luiz Fernando Faria de Souza
Alessandro Ferreira Alves

V - representando as associações de moradores:

TITULARES

José Angelo Rosa
José Rocha da Conceição

SUPLENTES

Claudio José dos Santos
Roseli das Graças Soares

Art. 2º A representação da Fazenda Pública Municipal perante a 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Julgadoras fica sendo a seguinte:

TITULARES

Idalice Aparecida Rosa da Costa
Diogo Fontes Reis Costa Pires de Campos
Luís Henrique Homem Alves
Dalton Ferracioli de Assis
Antonio Carlos Wolff Nadolny
Luis Roberto Candido
Miguel Sampaio Junior
José Roberto Fernandes da Silva
João Friggi Neto
Maria Cristina do Prado
João Batista da Cunha

SUPLENTES

Vanderlei Martins
Gabriela Abramides
Lucia Helena do Prado
Edson Ribeiro de Assis
Cesar Godoy Bertazzoni
Claudio Lourenço Fazolo Godoi
Teresinha Maia Souto
Maria José Cardoso
Rosemary Aparecida Ribeiro
Evelyn Reusing
Domingos Eduardo Rios

Art. 3º Ficam nomeadas para compor a Câmara Julgadora Especial para matéria tributária nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 3º da Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985, acrescido pela Lei n. 7.352, de 6 de julho de 2007, na função de membros conselheiros e respectivos suplentes, as seguintes pessoas:

I - representando a Administração Pública Municipal:

TITULAR

Arão Antonio de Andrade Carvalho

SUPLENTE

Tânia Maria Scarpel

II - representando os empregadores:

TITULAR

José Donizetti dos Santos

SUPLENTE

José Elias do Nascimento

III - representando os empregados:

TITULAR

Rita de Cassia Dell' Aquila

SUPLENTE

Elaine Rodrigues de Lima

IV - representando as associações de moradores:

TITULAR

Edson Pires de Morais

SUPLENTE

Ângela Soares do Carmo

Art. 4º A representação da Fazenda Pública Municipal perante a Câmara Julgadora Especial para matéria tributária fica sendo a seguinte:

TITULARES

Venâncio Silva Gomes
Benedito Rodolfo Borsói
Mario Sérgio Costa Takayama
Reinaldo Sérgio Pereira

SUPLENTES

Luis Fernando da Costa
Marcos Jacques de Morais
Rosemary Ribeiro Rosa
Marisa da Conceição Araujo

Art. 5º Fica o Senhor Luís Henrique Homem Alves designado chefe da representação fazendária perante a Junta Municipal de Recursos, substituindo-o, em eventuais impedimentos, o Senhor Reinaldo Sérgio Pereira.

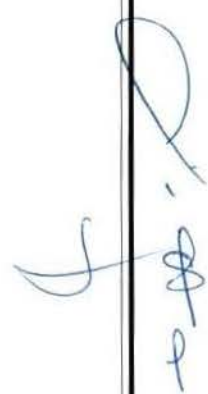
Art. 6º Os membros nomeados exercerão seus mandatos pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, desde que novamente indicados pelas entidades de classe e associações de moradores a que pertençam, conforme disposto na alínea "c" do artigo 6º da Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985.


Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de abril de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo






Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Governò



Fabiola de Paula Rodrigues
Secretária da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa